PUBLICAÇÃO EM
07 MAR 1995
Prefeitura Municipal
de Bonfinopolis

LEI Nº 655/95

Estabelece alíquota de tributo municipal, com fulcro no inciso III, parágrafo 1º, artigo 91 da Lei Municipal nº 276/84 e dá outras providências.

O Povo do Município de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecida em 1,5 (UM E MEIO POR CENTO), sobre a Receita Bruta, á alíquota do Imposto Sobre Serviços para empresas prestadoras dos serviços de pesquisas em subsolo, regularmente estabelecidas no Município.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de até 30 (TRINTA) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, 07 de março de 1995.

MOZAR BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ HENRIQUE BRANDÃO
Assessor Especial